

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS**  
Certifico que foi publicado no Quadro de Atos da  
Prefeitura Municipal o (a) presente em  
L.C. 429/2021 em  
08/12/2021  
Josenópolis-MG, 08/12/2021  
Responsável

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica majorado para 5% (cinco por cento) o percentual da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços constantes da tabela do imposto sobre serviços, constantes da Lei Municipal nº 102, de 15 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.

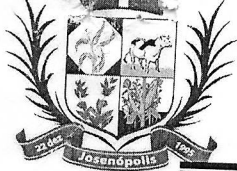
**Art. 2º.** A tabela de impostos sobre serviços constante da Lei Municipal nº 102, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### TABELA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

#### ITEM GRUPO A (%) SOBRE A RECEITA BRUTA

– Execução por administração, empreitada ou sub empreitada ou construção civil, terraplanagem, demolição conservação e reparação de prédios, pontes, estradas e outras obras de engenharia, inclusive obras hidráulicas, serviços auxiliares e congêneres(exceto) o fornecimento de mercadorias fornecidas pelo prestador dos serviços, fora os serviços, que ficam sujeitos ao ICMS .....5% por mês.

32. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corta e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios..... 5% por mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: [prefeituramj@yahoo.com.br](mailto:prefeituramj@yahoo.com.br)

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, respeitados os princípios da anterioridade tributária, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Josenópolis(MG), 08 de dezembro de 2021.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz

Prefeito Municipal